

PROTOCOLO ENTRE A
JUNTA DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE MAFAMUDE E VILAR DO PARAÍSO
E O
CENTRO SOCIAL DE SÃO PEDRO DE VILAR DO PARAÍSO

Entre:

A Junta da União de Freguesias de Mafamude e Vilar do Paraíso, adiante designada por Junta de Freguesia, com sede na Rua Soares dos Reis, n.º 1154, em Mafamude, Município de Vila Nova de Gaia, com identificação de pessoa colectiva n.º 510837689, representada por João Paulo Moreira Correia, na sua qualidade de Presidente da Junta e com poderes para o ato, adiante designada por Primeira Outorgante;

E

O Centro Social de São Pedro de Vilar do Paraíso IPSS, associação privada, sem fins lucrativos, com sede na Rua Dr. António Vale, n.º 191, Vilar do Paraíso, com identificação de pessoa colectiva n.º 504421395, representada por Elísio Ferreira Pinto, na qualidade de Presidente da Direcção e com poderes para o ato, adiante designada por Segunda Outorgante;

E considerando:

- a) As competências da Junta de Freguesia previstas no artigo 9º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente o apoio a entidades com vista à realização de obras e eventos de interesse para a freguesia e a actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para a freguesia;
- b) O Centro Social de São Pedro uma Instituição Particular de Solidariedade Social;

- c) Que o Centro Social de São Pedro apoia a população em geral e em particular a população idosa da freguesia de Vilar do Paraíso, estando presentemente a funcionar com a valência de Centro de Dia, Centro de Convívio, Serviço de Apoio Domiciliário e Apoio Comunitário;
- d) As obras em curso de requalificação de parte do edifício onde funcionam as actividades e projectos do Centro Social de São Pedro;
- e) Essas obras fundamentais para a melhoria das acessibilidades internas e das condições de conforto e segurança do edifício;
- f) A deliberação da Junta de Freguesia quanto à atribuição do subsídio ao Centro Social de São Pedro.

Celebram a seguinte colaboração que se rege pelas cláusulas:

Cláusula Primeira

(Objecto)

O presente protocolo tem por objecto a atribuição de um subsídio ao Centro Social de São Pedro, de forma a apoiar as obras de requalificação do edifício.

Cláusula Segunda

(Obrigações da Primeira Outorgante)

A Primeira Outorgante compromete-se a pagar à Segunda Outorgante um subsídio de 1.000€ (mil euros), por meio de cheque, até 31 de Dezembro de 2016.

Cláusula Terceira

(Obrigações da Segunda Outorgante)

A Segunda Outorgante compromete-se a empregar o montante do subsídio no âmbito do objecto do presente protocolo.

Cláusula Quarta

(Vigência)

O presente protocolo produzirá os seus efeitos com a sua outorga e cessará efeitos no dia 31 de Dezembro de 2016.

Cláusula Quinta

(Omissões e questões emergentes)

Os casos omissos, as dúvidas e alterações ao presente protocolo serão objecto de acordo entre ambos as outorgantes.

Ainda,

Pela Primeira e Segunda outorgantes foi dito que aceitam o presente protocolo, nos termos e forma expressos, comprometendo-se a cumprir inteiramente as respectivas cláusulas e condições.

Assim o disseram e outorgaram.

Celebrado em Mafamude, em 05 de Dezembro de 2016, em duplicado, ficando um exemplar na posse de cada uma das partes signatárias.

A Primeira Outorgante



A Segunda Outorgante

